PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 593/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h e 59min do dia 25/11/2026.
DATA E HORA DA SESSÃO DE DISPUTA: 25/11/2026, às 09h e 00min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

O MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, inscrito no CNPJ: 46.523.130/0001-00, por meio do Departamento de Suprimentos, no uso de suas atribuições legais, torna público que na data, horário e local acima indicados será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por lote, conforme descrito neste edital e seus anexos.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3603/2024 e na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais disposições aplicáveis.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente pela internet nos sites: https://www.itapecerica.sp.gov.br/concursos-e-editais/licitacoes, ou www.novobbmnet.com.br

Integram o presente Edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
Anexo II – Termo de Referência
Anexo III – Modelo de Proposta Comercial
Anexo IV – Modelo de declaração unificada
Anexo V – Declaração de Disponibilidade de Documentos ANVISA
Anexo VI – Declaração de Disponibilidade de Documentos Laudo dos Produtos
Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços
Anexo VIII – Minuta de Contrato

1 TERMOS GERAIS

1.1 Data limite para recebimento das propostas: **até às 08h e 59min do dia 25/11/2026.**

1.2 Abertura da sessão de disputa de preços: **25/11/2026, às 09h e 00 min.**

1.3 **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.**

1.4 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, garantidas pelo www.novobbmnet.com.br.

1.5 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Administração Pública, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo www.novobbmnet.com.br.

1.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: 55 11 3113-1900.

1.7 O Edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente através da internet no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, e no site da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra: https://www.itapecerica.sp.gov.br/concursos-e-editais/licitacoes

1.8 Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui-se objeto da licitação **Registro de Preços para Aquisição de Material de limpeza, higiene, descartáveis e EPI,** conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência do presente edital.

2.2 A Administração Municipal fixa a **estimativa máxima** para a contratação objeto do certame, de acordo com os valores previstos no Anexo II do presente edital.
2.3. O valor total estimado previsto para esta aquisição é de aproximadamente **R$ 4.622.022,28 (quatro milhões, seiscentos e vinte e dois mil, vinte e dois reais e vinte e oito centavos)**, obtidos através de pesquisas prévias de orçamento junto a fornecedores do ramo de atividade, anexos ao processo, e de acordo com os valores previstos no Anexo II do presente Edital.
2.4. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, onerando as dotações orçamentárias específicas das respectivas Secretarias e/ou Departamentos, a cada acionamento da Ata.

3 INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1 As informações administrativas referentes a este **PREGÃO ELETRÔNICO** poderão ser obtidas junto à no Departamento de Suprimentos, sito à Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapecerica da Serra, no horário das 08:30 às 16:30 horas, nos dias úteis, pelo

telefone 4668.9000 ramais 9100, 9109 ou 9110, com código de acesso (DDD) 0XX11, através do endereço eletrônico pregao@itapecerica.sp.gov.br.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias úteis, das 08h30min às 16h30min, poderão ser encaminhados via e-mail, protocolados pessoalmente junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra, no endereço Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 - Centro - Itapecerica da Serra, em até três dias úteis anteriores à data fixada para entrega das propostas.

3.3 Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e/ou informações ou no caso de pedidos de esclarecimentos formulados fora do prazo mencionado no item **3.2**, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame. O pedido deverá vir instruído com documentos que comprovem a capacidade postulatória do impugnante.

4.2 A resposta à impugnação será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 As impugnações deverão ser encaminhadas via e-mail, através do endereço eletrônico pregao@itapecerica.sp.gov.br ou protocoladas pessoalmente junto à Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra, no endereço Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 - Centro - Itapecerica da Serra, em até três dias úteis anteriores à data fixada para entrega das propostas.

4.4 As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. **Poderão participar** desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma www.novobbmnet.com.br.

5.1.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances,

inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.1.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.1.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.2. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, limitado a até 2 (duas) empresas, desde que observadas as seguintes normas:

a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) As empresas participantes de um consórcio ficam impedidas de participar de mais de um consórcio de forma isolada no presente processo licitatório.

5.2.1. O compromisso público ou particular de constituição de consórcio deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;

e) Indicação da empresa líder do consórcio, que será sua única representante perante a Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra, com quem serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato;

f) Designação do representante legal do consórcio;

g) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea ”c” supra;

h) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquiva no Junta Comercial de sua sede ou o registro no cartório de títulos e documento, conforme a natureza das pessoas consorciadas.

5.2.2. Apresentação conjunta, mas individualizada, cada consorciado deverá apresentar, a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista.

5.2.3. As consorciadas poderão somar seus quantitativos relativos à qualificação técnica e econômico financeira, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste edital. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira.

5.3. NÃO poderão disputar esta licitação:

5.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.4.1. O impedimento de que trata o item 5.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
5.3.8.1. A vedação de que trata o item 5.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. º 14.133, de 2021.

5.3.10. Empresas que se encontrem sob falência.

5.3.11. Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
5.3.12. Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

6. REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

6.1. As licitantes deverão encaminhar as propostas com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, através do www.novobbmnet.com.br, até a data e horário limite informados no Edital.

6.2. As propostas deverão ser realizadas com até 02 (duas) casas decimais.

6.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.5. Até a data e horário limites informados no Edital, as licitantes poderão substituir suas propostas. Após o horário limite não será possível a alteração ou a substituição de propostas.

6.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:

6.6.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.6.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.6.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.6.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n. º 14.133, de 2021.

6.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, caso seja assinalado o campo “nenhuma”, tal fato impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.7.3. O(s) lote(s) 04 e 07 será(ão) destinado(s) exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte conforme artigo 48, inciso III, da lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

6.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.6 ao 6.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Os documentos que compõem a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) convocado(s) serão disponibilizados para consulta pública, a partir da fase de julgamento e aceitação.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades relevantes, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

7.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa"**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas".**

7.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

7.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

7.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma www.novobbmnet.com.br**.**

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, caso seja necessário.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

7.9. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

7.10. **O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação**.

7.11. **Condições de Pagamento:** Os pagamentos serão realizados em até 28 (vinte e oito) dias após a entrega dos produtos com a respectiva nota fiscal/fatura, mediante aceite e aprovação pelo requisitante.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

8.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

8.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o critério de julgamento para o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário, ou ainda, se for por índice de desconto, pelo melhor percentual ofertado para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema**, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. Deverá ser observada a redução mínima entre os lances no valor de: R$ 1.000,00 (um mil reais)

8.12. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.13. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

8.15. No pregão eletrônico no MODO DE DISPUTA ABERTO os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada com a finalidade de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.20.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.20.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021;

8.20.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.5.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.20.6. Os documentos comprobatórios elencados no item 8.20.5 referentes aos critérios de desempate, quando necessário, deverão ser enviados pelos licitantes, **no prazo de 02 (duas) horas**, prorrogáveis conforme itens 8.25.1.1 e 8.25.1.2, contados a partir da solicitação pelo Pregoeiro, sob pena de desistência do desempate.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro **poderá negociar** condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1. A **negociação poderá** ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22. Será desclassificada a proposta que:

8.22.1. Contiver vícios insanáveis;

8.22.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.22.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.22.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.22.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.23. No caso de bens e serviços em geral, **é indício de inexequibilidade** das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.23.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.23.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.23.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.24. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.25. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, encaminhe por meio do sistema eletrônico, proposta adequada ao último lance ofertado, após eventual negociação realizada, devendo a proposta refletir proporcionalmente o percentual de desconto final apresentado, o qual deverá ser aplicado de forma linear e equitativa sobre todos os preços unitários originalmente propostos, de modo que a redução seja distribuída entre todos os itens. A proposta atualizada deverá ser inserida em campo próprio do sistema, acompanhada da Planilha de Preços Unitários e Totais, conforme modelo constante no Anexo III, bem como quando for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e anteriormente apresentados.
8.25.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, nas seguintes situações:
8.25.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa a ser aceita pelo Pregoeiro;
8.25.1.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

8.26. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e documentos técnicos, o(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentá-los, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.26.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.26.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.26.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra e documentos técnicos fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.26.4. Se a(s) amostra(s) e/ou documento técnico apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA GARANTIA DE PROPOSTA

9.26. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58, e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.27. A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação de cada lote.

9.28. No caso da licitante participar em mais de 01 (um) lote, o valor da garantia da proposta deverá atender à soma dos valores correspondentes aos respectivos lotes pretendidos pela licitante.

9.29. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

9.30. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências do Banco do Brasil, agência 2168-7, conta 230.008-7, com fornecimento de comprovante do recolhimento.

9.31. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

9.32. As garantias de propostas prestadas nas modalidades SEGURO-GARANTIA E FIANÇA BANCÁRIA deverá conter vigência mínima de 90 (noventa) dias contados a partir da data designada para apresentação proposta comercial. Caso haja prorrogação da data de apresentação proposta deverão as empresas participantes observar o prazo de vigência da garantia recolhida.

9.33. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

9.34. A garantia de proposta deverá ser apresentada juntamente com a proposta comercial de abertura do certame.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;

b) Relação de Apenados (TCE/SP) https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados.

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (https://certidoes.cgu.gov.br/).

10.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, conforme inciso II do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, **prazo de 02 (duas) horas**, contados da solicitação pelo Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos itens 8.25.1.1 e 8.25.1.2, sob pena de inabilitação.

10.5. Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente

(preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06:

10.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, por parte da microempresa e da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **10.6.2.,** implicará na decadência do direito à contratação, procedendo-se à convocação dos demais licitantes.
10.6..4. Na hipótese das certidões ou documentos não indicarem expressamente o prazo de validade será considerado válido aquele emitido nos 90 (noventa) dias anteriores à data de sua expedição.

10.7. Deverão ser apresentados <u>na forma e no prazo</u> previstos no item 10.4 os seguintes documentos:

10.8. Habilitação Jurídica

10.8.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

10.8.1. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

10.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.9.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda;
10.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, quando for o caso;
10.9.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social;
9.9.4. Prova de Regularidade para com o Município (mobiliário) da sede e em nome da empresa licitante;
9.9.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa, apenas ICMS).
9.9.6. Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
9.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CNDT.

10.10. Qualificação Técnica

10.10.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu 30% de bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

10.10.2. Declaração da licitante de que reúne condições de apresentar em até 10 (dez) dias corridos após a sessão de lances, caso seja vencedora dos LOTE 01 e LOTE 02, os seguintes documentos (Anexo V):

a) Licenças de funcionamento da licitante, emitidas pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede (autoridade local), nos termos da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76, compatíveis com os itens que compõem objeto da licitação (SANEANTES DOMISSANITÁRIOS E COSMÉTICOS). As referidas licenças deverão ser em nome totalmente compatível ao Contrato Social em vigor da licitante;

b) Autorizações de funcionamento específicas para o exercício de atividade, expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde que poderão ser consultadas em www.anvisa.gov.br, nos termos da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76 e Decreto Federal 79.094 de 05/01/77, compatíveis com os itens que compõem o objeto da

licitação (SANEANTES DOMISSANITÁRIOS E COSMÉTICOS). As referidas autorizações deverão ser totalmente compatíveis ao Contrato Social em vigor da licitante.

c) A Autorização de Funcionamento (AFE) é exigida apenas de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação, e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

d) Declaração da licitante de que reúne condições de apresentar em até 10 (dez) dias corridos após a sessão de lances, caso seja vencedora de qualquer um dos lotes - laudos descritos nos itens solicitados no Termo de Referência (Anexo II) do edital.

10.11. **Qualificação Econômico-Financeira**

10.11.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com evidência de registro da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, ou, publicação Diário Oficial, inclusive os enviados via SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Entende- se para fins deste Edital, documentação comprobatória, nos casos de:

10.11.1.1. Tratando-se de empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação de tão somente Balanço de Abertura, devidamente registrada na Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, ou ainda, Declaração do Contador ou Técnico Contábil (com firma reconhecida), assinada por profissional devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

10.11.1.2. Tratando-se de empresas constituídas há mais de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento, sob pena de inabilitação, na ausência de qualquer um destes.

10.11.1.3. Tratando-se de empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto n ° 6.022/2007, com última regulamentação através da instrução Normativa RFB n° 1.420/2013 e alterações posteriores, poderão apresentar documentos extraídos do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITUAÇÃO DIGITAL – SPED, ou ainda, através do site da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, na seguinte forma:

a) Recibo de Entrega do Livro Digital;

b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diários Digital;

c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);

10.11.1.4. Tratando-se de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIECONÔMICAS E FISCAIS (DEFIS), ou ainda, conforme o caso, na hipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, que opcionalmente adota de escrituração contábil simplificada, facultado à apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) do último exercício social, devidamente acompanhada do "recibo de entrega", junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da lei.

10.11.1.5. Tratando-se de Microempreendedor Individual (MEI), deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO ANUAL DE FATURAMENTO DO SIMPLES NACIONAL (DASN – SIMEI), ou ainda, conforme o caso, na hipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, que opcionalmente adotada de escrituração contábil simplificada, facultado à apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) do último exercício social, devidamente acompanhada do "recibo de entrega", junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei.

10.11.2. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

10.11.3. Na hipótese em que a Certidão de recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, se considerará habilitado o licitante que apresentar comprovante a homologação do Plano de Recuperação judicial ou extrajudicial pelo juízo competente e em pleno vigor. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10.12. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

10.12.1. **Declaração** de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

10.12.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, **declaração** subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP.

10.12.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, **declaração** subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, e ainda, declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12.4. **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, o que vai de encontro ao art. 92, inciso XVII da NLCC c/c no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

10.12.5. O **licitante** deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
10.12.6. Deverá ser apresentada a **declaração** de inexistência de fatos impeditivos no momento da habilitação e a ciência da obrigatoriedade de que seja declarada caso ocorra o surgimento posteriormente.
10.12.7. **Declaração**, caso seja vencedor, que se compromete a manter, durante toda a execução do contrato ou documento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, obrigando-se a apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentação atualizada que comprove a manutenção dessas condições.

10.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema www.novobbmnet.com.br.

10.14. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

10.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.15.1. Os documentos exigidos para habilitação e que não constem do registro cadastral ou que estejam vencidos deverão ser apresentados pela licitante sob pena de inabilitação.

10.16. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.18. Os **documentos adicionais** exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

10.19. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

10.19.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.19.2. **Atualização** de documentos cuja validade tenha expirado **após a data de recebimento das propostas**;

10.20. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.21. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.23. Das Amostras e Documentos Técnicos dos Produtos:

10.23.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) do certame deverá(ão), sob pena de desclassificação, apresentar em até 10 (dez) dias corridos após a sessão de lances, o seguinte, conforme consta no item 9.1. do Termo de Referência (Anexo II) :

10.23.1.1. **PARA TODOS OS LOTES**, deverá(ão) ser entregue(s) os laudos solicitados e uma amostra completa, em sua embalagem original, de cada item do lote para qual foram classificados em primeiro lugar, com os respectivos certificados e laudos para comprovação das normas técnicas que garantam a segurança e salubridade quanto ao uso dos itens, de acordo com as condições exigidas no Termo de Referência, devidamente identificados com o nome da empresa Licitante, número e modalidade da licitação, número do item, e número do lote, acompanhada de relação em duas vias para protocolo na Departamento de Almoxarifado, sito a Rua Zoraide Eva das Dores, 456 – Jardim Marilu – Itapecerica da Serra – SP, das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:00 horas.

a) As amostras fornecidas serão analisadas a fim de se verificar o atendimento das especificações técnicas exigidas. As amostras analisadas não serão devolvidas.

b) A licitante cuja amostra for reprovada terá sua proposta desclassificada e o Pregoeiro então solicitará ao segundo (2º) colocado no Lote, sua amostra para análise, e assim sucessivamente, até que se tenha o produto adequado que atenda a descrição do Termo de Referência.

c) A não apresentação dos documentos técnicos dos produtos acarretará na desclassificação da Licitante.

10.23.2. PARA A(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S) DO(S) LOTE(S) 01 E 02, deverá(ão) apresentar juntamente às amostras, devidamente identificadas com o nome da licitante, o número do item e do Pregão, como segue:

a) Licenças de funcionamento da licitante, emitidas pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede (autoridade local), nos termos da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76, compatíveis com os itens que compõem objeto da licitação (SANEANTES DOMISSANITÁRIOS). As referidas licenças deverão ser em nome totalmente compatível ao Contrato Social em vigor da licitante;

b) Autorizações de funcionamento específicas para o exercício de atividade, expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde que poderão ser consultadas em www.anvisa.gov.br, nos termos da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76 e Decreto Federal 79.094 de 05/01/77, compatíveis com os itens que compõem o objeto da licitação (SANEANTES DOMISSANITÁRIOS). As referidas autorizações deverão ser totalmente compatíveis ao Contrato Social em vigor da licitante.

c) A Autorização de Funcionamento (AFE) é exigida apenas de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação, e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

9.21.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. O recurso deverá ser devidamente motivado, sob pena de não conhecimento.

11..2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

11.3.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. São condições para o conhecimento do Recurso:

11.7.1. Cabimento, que se refere à necessidade de o pronunciamento ser recorrível, nas situações elencadas no art. 165, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7.2. Legitimidade para recorrer: o recurso pode ser interposto pela parte diretamente ou indiretamente afetada pelo prejuízo causado pela decisão recorrida e que quer ver alterada a decisão.

11.7.3. Interesse recursal, isto é, somente será julgado em seu mérito o recurso que possa ser útil (necessário) ao recorrente e que for adequado a reverter o inconformismo.

11.7.4. Inexistência de ato impeditivo ou extintivo do direito de recorrer, assim considerado a desistência, renúncia ou aquiescência.

11.7.4.1. Tempestividade, assim considerado aquele interposto dentro dos prazos elencadas no caput e art. 165, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021, e caso não exaurida a esfera administrativa.

11.7.5. Regularidade formal, isto é, o Recorrente deverá indicar, conforme o caso:

11.7.5.1. a exposição do fato e do direito;

11.7.5.2. as razões do pedido de reforma ou de decretação de nulidade;

11.7.5.3. documentos indispensáveis à confirmação das alegações;

11.7.5.4. o pedido de nova decisão; e

11.7.5.5. data e assinatura do recorrente ou de seu representante.

11.7.5.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.1.1. O despacho de adjudicação e homologação será publicado na Imprensa Oficial do Município.

12.2. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, em caso de situação justificável aceita pela Prefeitura, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.3. A convocação será promovida através de e-mail.

12.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identidade.

12.5. A assinatura do Ata de Registro de Preços poderá ser realizada digitalmente, em conformidade com a legislação aplicável.

12.6. Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em assiná-la ou em caso de não apresentação do documento devidamente assinado no prazo previsto no item 12.2, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

12.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços ou no caso de não apresentação do documento devidamente assinado no prazo previsto no item 12.2, implicará a decadência do direito ao compromisso, sujeitando, ainda, o adjudicatário às sanções previstas neste edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.8. A Ata de Registro de Preços será firmada pelo prazo determinado e terá sua vigência de 12 (doze) meses, constados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, conforme disposto nos Artigos 84 e 105 da Lei nº 14.133/21.

12.9. Será formalizada a contratação por intermédio de instrumento hábil, nos termos que se dispõe o Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, ou mediante a celebração de Termo Contratual, o qual terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na Ata de Registro de Preços.

12.10. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, fixado em **23/10/2026**. Após esse período, os preços poderão ser reajustados pelo Índice IPCA – índice de Preços ao Consumidor Amplo , conforme variação de custos, sendo que os reajustes seguintes contarão o interstício a partir da última concessão.

13. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

13.1. **Local de Entrega**: Divisão de Almoxarifado, sito à Rua Zoraide Eva das Dores, nº 456 – Jardim Marilu - Itapecerica da Serra, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

13.2. **Prazo de Entrega**: As entregas serão parceladas e deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a emissão da solicitação pela Prefeitura Municipal de

Itapecerica da Serra, conforme especificado no item 4.1. do Termo de Referência (Anexo II).

13.2.1. Caso não seja possível efetuar a entrega na data prevista, a empresa contratada deverá comunicar as razões do atraso com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência, para que seja analisado qualquer pleito de prorrogação do prazo, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

13.3. **Prazo de Vigência**: A Ata do presente Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, conforme a Lei Federal nº 14.133/21.

13.4. **Quantidades:** As quantidades estimadas, constantes no Termo de Referência (Anexo II), servem apenas como informação aos interessados, já que pelo próprio sistema de registro de preços, a Administração não se obrigará a acionar quantidades mínimas.

13.5.. **Utilização da Ata do Registro de Preços:** A Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame poderá ser utilizada por todos os Órgãos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra, mediante requisições de compra e justificativa da necessidade da aquisição.

13.6. **Substituição de Produtos em Desacordo:** Constatada a entrega do produto em desacordo com o pedido, a contratada procederá sua substituição em até 10 (dez) dias da notificação da recusa.

13.7. A contratada sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

13.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição do bem, quando for o caso.

13.9. Os valores propostos deverão prever todas as despesas necessárias, que serão consideradas como inclusas na proposta, mesmo quando omitidas ou incorretamente cotadas, não sendo aceito pleito de acréscimo a qualquer título e não ocasionando quaisquer ônus à Contratante.

13.10. Se constatada irregularidades na entrega dos produtos pela Contratada, a Contratante poderá, caso seja relacionada à especificação do objeto deste certame, rejeitá-las no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação.

13.11. A Prefeitura poderá, quando a adjudicatária não atender ao prazo estipulado no item 13.2, aplicar as sanções cabíveis, na forma da lei.

14. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra ou documento técnico, quando for o caso;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Serão aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa;

15.1.3. Impedimento de licitar e contratar e

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

15.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

15.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. O Manual de operações da Plataforma encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br.

16.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da www.novobbmnet.com.br podem ser obtidas nos canais de atendimento da www.novobbmnet.com.br, por e-mail e chat disponíveis no www.novobbmnet.com.br.

16.11. Em caso de divergência de prazos estabelecidos entre o Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o disposto no Edital.

16.12. Quando houver divergência entre os valores estimados constantes na Plataforma BBMNET e aqueles previstos nos Editais e seus anexos deverá ser considerado o menor valor estimado, em razão de arredondamentos realizados pela plataforma.

16.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, e https://www.itapecerica.sp.gov.br/concursos-e-editais/licitacoes.

Itapecerica da Serra, 09 de novembro de 2026.

EDNÉIA P. OLIVEIRA
Secretária Interina
Secretaria Municipal de Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 593/2026

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

“Arquivo Apartado em PDF denominado Anexo I”

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 593/2026

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

“Arquivo Apartado em PDF denominado Anexo II”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 593/2026

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos objeto da presente licitação Pregão, na forma eletrônica n° /2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivos Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE e CARGO
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF
ENDEREÇO E TELEFONE
AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

PROPOSTA DE PREÇOS:

Lote 1 – Compostos e Preparados Químicos

Item	Descrição	MARCA	Und	Qtde.	$ UNIT	$ TOTAL
01	Álcool etílico em gel, para limpeza de ambientes, com teor mínimo de 70 graus INPM, embalado em frasco contendo 500 gramas, deverá constar na embalagem composição, número da autorização de funcionamento no MS, lote do produto, validade mínima de 2 anos. Deverá ser reembalado em caixa de papelão resistente. O produto deverá ser Registrado/Notificado junto à Anvisa ou MS.		FRS	5.650		
02	Álcool etílico hidratado 70% INPM, incolor, em frasco plástico contendo 1000 ml e com pH entre 5,0 e 8,0. Deverá constar na embalagem informações do produto, fabricante, número do lote, selo do Inmetro, data de fabricação e		L	5.950		

	validade. Deverá ser reembalado em caixa de papelão resistente O produto deverá possuir registro/notificação no Ministério da Saúde e junto à Anvisa.					
03	Cera líquida incolor, leitosa, que não modifique a cor do piso, embalagem de 750 ml. PH entre 4,0 e 10,0. Rótulo com informações do produto e do fabricante. Reembalado em caixa de papelão resistente. O produto deverá ser Registrado/Notificado junto à Anvisa ou MS.		FRS	4.300		
04	Desinfetante Líquido (bruto) para uso geral, com função que mata 99,9% dos vírus e bactérias. Embalado em frasco plástico contendo 1 litro. No rótulo da embalagem deverá constar informações do fabricante, composição, modo de utilização, data de fabricação e número do lote, código de barras, símbolo de embalagem reciclável e bactérias/ fungos testados: Staphylococcus Aureus, Salmonella Choleraesuis, Vibrio Cholerae tipo Ogawa e Trichophyton. Deverá ser reembalado em caixa de papelão resistente. O produto deverá ser Registrado/Notificado junto à Anvisa ou MS.		FRS	3.000		
05	Detergente líquido 500 ml com glicerina: cor amarelado, dermatologicamente testado, acondicionado em frasco de 500 ml. Composição: tensoativos aniônicos, glicerina, neutralizante, sequestrante, conservantes, espessante, corante e veículo; componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Contendo tensoativo biodegradável. O produto deverá possuir na embalagem informações de acordo com a legislação vigente. Deverá ser reembalado em caixa de papelão resistente. O licitante vencedor deverá apresentar, juntamente da amostra do produto laudo/relatório de inibição de odores de gordura do produto por laboratório credenciado pela Anvisa/vigilância sanitária ou instituto equivalente.		FRS	8.700		

06	Desodorizador de ar em aerossol, acondicionado em frasco com, no mínimo 240 g ou 360 ml, tampa com lacre de segurança, fragrância suave. Na embalagem deverá constar informações do produto e dados do fabricante. O produto não deverá conter CFC. Reembalado em caixa de papelão resistente. O produto deverá ser Registrado/Notificado junto à Anvisa ou MS.		UN	1.860		
07	Inseticida aerossol, lata com no mínimo 300 ml. A base de água, e não deverá conter CFC. Composição: ingrediente ativo, solvente, antioxidante emulsificante, veículo e propelente. Na embalagem deverá conter informações do produto, fabricante. Deverá ser reembalado em caixa de papelão resistente. O produto deverá ser Registrado/Notificado junto à Anvisa ou MS.		UN	1.920		
08	Limpa vidros 500 ml - indicado para limpeza **de vidros e superfícies envidraçadas**, tais como: **janelas, portas envidraçadas, parabrisas de automóveis, telas de tv, superfícies acrílicas -** proporcionando secagem rápida e sem manchas. Composição: **linear alquil benzeno sulfonato, alcalinizante, sequestrante, emulsificante, corante, solvente, essência, veículo. E**mbalagem: frasco plástico de 500 ml tipo squeeze. O produto deverá possuir na embalagem informações de acordo com a legislação vigente. Reembalado em caixa de papelão resistente. O licitante vencedor deverá apresentar, juntamente da amostra do produto, laudo/relatório que comprove que o produto é hipoalérgico através de estudo de fotoirritação e fotossensibilização, ou outro estudo compatível, emitido por laboratório credenciado pela Anvisa/vigilância sanitária ou instituto equivalente.		FRS	4.340		
09	Limpa alumínio indicado para remover incrustações de panelas, portas, janelas e demais materiais confeccionados em alumínio.		FRS	500		

	Embalado em frasco de 500 ml, contendo informações do produto e do fabricante. Reembalado em caixa de papelão resistente. O produto deverá ser Registrado/Notificado junto à Anvisa ou MS.					
10	Limpador multiuso 500 ml – limpa e desengordura, indicado para: cozinhas, banheiros, azulejos, pisos, fórmicas e esmaltados. Composição: água, tensoativos, alcalinizante, solvente, agente controlador de pH, conservante, corante, fragrância, componente ativo: tensoativo biodegradável. Produto de pH alcalino (entre 8,5 e 9,5), notificado na Anvisa, apresentado em frasco de 500 ml tipo squeeze com rótulo contendo as informações exigidas pela legislação vigente. Reembalado em caixa de papelão resistente. O licitante vencedor deverá apresentar juntamente da amostra do produto, laudo/relatório que comprove que o produto é dermatologicamente testado e aprovado através de estudo de irritação dérmica primária, acumulada e sensibilização dérmica, bem como também comprovar que o produto é hipoalérgico através de estudo de fotoirritação e fotossensibilização, ou outro estudo compatível, emitido por laboratório credenciado pela Anvisa/vigilância sanitária ou instituto equivalente.		FRS	7.300		
11	**Lustra móveis, frasco de 500 ml – produto desenvolvido para proporcionar brilho duradouro, aroma suave e proteção contra umidade em superfícies de madeira e móveis em geral. Composição: conservante, espessante, fragrância, silicone e veículo. Produto de pH neutro (entre 6,5 e 7,5), líquido viscoso, não inflamável, notificado na** Anvisa**. Embalagem: frasco plástico contendo 500 ml, tampa flip top. O produto deverá possuir na embalagem informações de acordo com a legislação vigente.** Deverá		FRS	3.520		

	ser reembalado em caixa de papelão resistente. O licitante vencedor deverá apresentar juntamente da amostra do produto, laudo/relatório que comprove que o produto é dermatologicamente testado e aprovado através de estudo de irritação dérmica primária, acumulada e sensibilização dérmica, bem como comprovar que o produto é hipoalérgico através de estudo de fotoirritação e fotossensibilização ou outro estudo compatível, emitido por laboratório credenciado pela Anvisa/vigilância sanitária ou instituto equivalente.					
12	Pedra sanitária 25 gramas - contendo haste de plástico para encaixe nos vasos, produto acondicionado individualmente em caixa cartonada para evitar quebra; composição: paradiclorobenzeno, lauril sulfonato de sódio, espessante, corante e fragrância. princípio ativo: paradiclorobenzeno – 99,43% p/p (admitida variação de ± 0,5%.). O produto deverá possuir na embalagem informações de acordo com a legislação vigente. O licitante vencedor deverá apresentar juntamente da amostra do produto, laudo/relatório de teste de eficácia nas cepas staphylococcus aureus e salmonella choleraesuis, por laboratório credenciado pela Anvisa/vigilância sanitária ou instituto equivalente.		UN	2.952		
13	Removedor para limpeza de sujidades pesadas, em frasco plástico de no mínimo, 1000 ml. Produto feito á base de água, com perfume, aspecto líquido. Deverá ser reembalado em caixa de papelão resistente. O produto deverá ser Registrado/Notificado junto à Anvisa ou MS.		FRS	3.200		
14	Sabão em pó, para a lavagem de roupas brancas e coloridas, embalado em caixa de papelão com sistema prático para fechamento após o uso, com peso mínimo de 800 gramas. PH entre 5,0 e 12,0. Constar na embalagem		CX	5.940		

	informações do produto e dados do fabricante. Deverá ser reembalado em caixa de papelão resistente. O produto deverá ser Registrado/Notificado junto à Anvisa ou MS.					
15	Sabão em pedra, glicerinado, neutro, multiuso, em barra com peso mínimo de 160 gramas, acondicionado em pacotes com 5 unidades. Composição: ácidos graxos vegetais e de sebos saponificados, glicerina, sequestrantes e água. *Deverá ser reembalado em caixa de papelão resistente.* O produto deverá ser Registrado/Notificado junto à Anvi*sa ou MS.*		PCT	1.350		
16	Saponáceo líquido cremoso sem cloro, acondicionado em frasco plástico contendo, no mínimo, 250 ml, tampa com sistema flip-top, que proporcione brilho sem riscar as superfícies. Deverá constar no rótulo do produto dados de identificação do fabricante, validade, composição, data de fabricação, número do lote, modo de usar, código de barras, telefone do SAC e site do fabricante. Deverá ser reembalado em caixa de papelão resistente. O produto deverá ser Registrado/Notificado junto à Anvisa ou MS.		FRS	4.700		
17	Saponáceo em Pó sem cloro, em frasco de 300 gr, tampa abre e fecha. Na embalagem deverá conter informações do produto e dados do fabricante. Deverá ser reembalado em caixa de papelão resistente. O produto deverá ser Registrado/Notificado junto à Anvisa ou MS.		FRS	1.040		
					VALOR TOTAL PARA O LOTE 1:	

Lote 2 – Compostos e Preparados Químicos

Item	Descrição	MARCA	Und	Qtde.	$ UNIT	$ TOTAL
18	Água sanitária galão de 5 litros. produto alvejante, desinfetante e bactericida. Composição química: hipoclorito de sódio e água; princípio ativo: hipoclorito de sódio – teor de cloro ativo entre 2,0% a 2,5% p/p, produto a base de cloro; rotulado com validade de 12 meses. O produto deverá		GAL	10.500		

	possuir na embalagem informações de acordo com a legislação vigente. Deverá ser reembalado em caixa de papelão resistente. O licitante vencedor deverá apresentar juntamente da amostra do produto, laudo/relatório de teste de eficácia em larvicidas químicos para mosquitos – aedes aegypti, emitidos por laboratório credenciado pela Anvisa/vigilância sanitária ou instituto equivalente.					
19	Álcool gel 70° INPM, acondicionado em galão de 5 litros, indicado para higienização das mãos, assepsia a seco, desinfecção instantânea da pele, elimina germes e bactérias, com ph neutro e ingredientes emolientes que hidratam e previnem o ressecamento da pele. Composição: alcohol, carbomer, aminomethyl propanol, glycerin, benzoato de denatônio, aqua (water). O produto deverá possuir na embalagem informações de acordo com a legislação vigente. Deverá ser reembalado em caixa de papelão resistente. O licitante vencedor deverá apresentar juntamente da amostra do produto, laudo/relatório de eficácia contra escherichia coli, staphylococcus, salmonella, pseudômonas, determinação do ph, do ph em meio aquoso, determinação de viscosidade, comprovar graduação alcoólica de 70%, de irritabilidade dérmica primária, acumulada e sensibilização dérmica, bem como de eficácia hidratante do produto, emitidos por laboratório credenciado pela Anvisa/vigilância sanitária ou instituto equivalente.		GAL	2.100		
20	Desinfetante para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, como: pisos, aparelhos sanitários, azulejos, ralos, esgotos etc. Efeito bactericida e bacteriostático, com fragrância floral, lavanda ou eucalipto e pH entre 6,0 e 9,0. Validade mínima de 24 meses. Acondicionado em galão plástico resistente,		GAL	7.860		

	reciclável, contendo 5 litros, com rótulo contendo informações do produto, dados do fabricante e instruções de uso. Deverá ser reembalado em caixa de papelão resistente. O produto deverá ser Registrado/Notificado junto à Anvisa ou MS.					
21	Hipoclorito de sódio concentração de 6%, acondicionado em galão de 5 litros, ação alvejante e desinfetante, produto indicado para limpeza das seguintes superfícies**: Pisos com incrustações de lodo, banheiros, azulejos, caixa de gorduras, Materiais não metálicos.** Deverá ser reembalado em caixa de papelão resistente. **Diluição: Para limpeza leve** diluir **1 parte do produto** para **20 partes de água,** p**ara limpeza pesada** diluir **1 parte do produto** para **1 parte de água.** Composição: Hipoclorito de sódio, estabilizante e veículo. O produto deverá possuir na embalagem informações de acordo com a legislação vigente. O licitante vencedor deverá apresentar juntamente da amostra do produto, laudo/relatório de teste de eficácia em larvicidas químicos para mosquitos – Aedes aegypti, emitidos por laboratório credenciado pela Anvisa/Vigilância Sanitária ou instituto equivalente.		GAL	1.820		
VALOR TOTAL PARA O LOTE 2:						

Lote 3 – Sacos Plásticos

Item	Descrição	MARCA	Und	Qtde.	$ UNIT	$ TOTAL
22	Saco de lixo PRETO medindo 75x105, capacidade nominal 20 kg, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua capacidade volumétrica de 100 litros, reforçado, devendo conter marca,		PCT	2.000		

	identificação do fabricante por seu CNPJ, número de unidades, dimensões, capacidade do saco para lixo, tipo de resíduo, nº do lote, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na NBR 9191/2025, pacote com 100 unidades. pesando no mínimo 5 kilo (mínimo 50 gramas a unidade de saco). O vencedor deverá apresentar amostra do produto, laudo/relatório de ensaio de laboratório credenciado comprovando que o produto estar em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 9191-2025, ABNT NBR 14474 e o relatório de ensaio de determinação da massa contendo método/procedimento utilizado para aferição, indicando peso mínimo de 5 kilo para o pacote com 100 unidades (mínimo 50 gramas a unidade de saco). Os referidos laudos/relatórios não poderão estar com data de expedição superior a 12 meses da data da abertura da proposta, deverá apresentar ainda consulta do catalogo RBLE do Inmetro comprovando a acreditação positiva do laboratório emitente do laudo sem restrição e certificado de regularidade junto ao IBAMA de acordo com a Lei Federal 6938/81, em nome da empresa fabricante do produto dentro do prazo de validade.					
23	Saco de lixo PRETO medindo 59x62, capacidade nominal 6 kg, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua capacidade volumétrica de 30 litros, reforçado, devendo conter marca, identificação do fabricante por seu CNPJ, número de unidades, dimensões, capacidade do saco para lixo, tipo de resíduo, nº do lote, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na NBR 9191/2025, pacote com 100 unidades. pesando no mínimo 1,6 kilo		PCT	2.100		

	(mínimo 16 gramas a unidade de saco). O vencedor deverá apresentar amostra do produto, laudo/relatório de ensaio de laboratório credenciado comprovando que o produto estar em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 9191-2025, ABNT NBR 14474 e o relatório de ensaio de determinação da massa contendo método/procedimento utilizado para aferição, indicando peso mínimo de 1,6 kilo para o pacote com 100 unidades (mínimo 16 gramas a unidade de saco). Os referidos laudos/relatórios não poderão estar com data de expedição superior a 12 meses da data da abertura da proposta, deverá apresentar ainda consulta do catalogo RBLE do Inmetro comprovando a acreditação positiva do laboratório emitente do laudo sem restrição e certificado de regularidade junto ao IBAMA de acordo com a Lei Federal 6938/81, em nome da empresa fabricante do produto dentro do prazo de validade.					
24	Saco de lixo PRETO medindo 63x80, capacidade nominal 10 kg, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua capacidade volumétrica de 50 litros, reforçado, devendo conter marca, identificação do fabricante por seu CNPJ, número de unidades, dimensões, capacidade do saco para lixo, tipo de resíduo, nº do lote, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na NBR 9191/2025, pacote com 100 unidades. pesando no mínimo 2,7 kilo (mínimo 27 gramas a unidade de saco). O vencedor deverá apresentar amostra do produto, laudo/relatório de ensaio de laboratório credenciado comprovando que o produto estar em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 9191-2025,		PCT	1.900		

	ABNT NBR 14474 e o relatório de ensaio de determinação da massa contendo método/procedimento utilizado para aferição, indicando peso mínimo de 2,7 kilo para o pacote com 100 unidades (mínimo 27 gramas a unidade de saco). Os referidos laudos/relatórios não poderão estar com data de expedição superior a 12 meses da data da abertura da proposta, deverá apresentar ainda consulta do catalogo RBLE do Inmetro comprovando a acreditação positiva do laboratório emitente do laudo sem restrição e certificado de regularidade junto ao IBAMA de acordo com a Lei Federal 6938/81, em nome da empresa fabricante do produto dentro do prazo de validade.					
25	Saco de lixo PRETO medindo 115x115, capacidade nominal 72 kg, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua capacidade volumétrica de 240 litros, reforçado, devendo conter marca, identificação do fabricante por seu CNPJ, número de unidades, dimensões, capacidade do saco para lixo, tipo de resíduo, nº do lote, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na NBR 9191/2025, pacote com 100 unidades. pesando no mínimo 10,9 kilo (mínimo 109 gramas a unidade de saco). O vencedor deverá apresentar amostra do produto, laudo/relatório de ensaio de laboratório credenciado comprovando que o produto estar em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 9191-2025, ABNT NBR 14474 e o relatório de ensaio de determinação da massa contendo método/procedimento utilizado para aferição, indicando peso mínimo de 10,9 kilo para o pacote com 100 unidades (mínimo 109 gramas a unidade de saco). Os referidos		PCT	700		

	laudos/relatórios não poderão estar com data de expedição superior a 12 meses da data da abertura da proposta, deverá apresentar ainda consulta do catalogo RBLE do Inmetro comprovando a acreditação positiva do laboratório emitente do laudo sem restrição e certificado de regularidade junto ao IBAMA de acordo com a Lei Federal 6938/81, em nome da empresa fabricante do produto dentro do prazo de validade.					
VALOR TOTAL PARA O LOTE 3:						

Lote 4 – EPI

Item	Descrição	MARCA	Und	Qtde.	$ UNIT	$ TOTAL
26	Luva de procedimento descartável, tamanho pequeno (P), não estéril, ambidestra, lisa e com pó bioabsorvível, confeccionada em látex 100% natural. Indicação de uso em hospitais, postos de saúde, farmácias e consultórios odontológicos. O produto deverá possuir cadastro na Anvisa, Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho (CA), nome do responsável técnico e indicar prazo de validade de no mínimo 5 anos. Embalada em caixa tipo dispenser box, com 100 unidades e abertura que permita a retirada das luvas por uma das faces. O licitante vencedor deverá apresentar juntamente da amostra do produto, laudo/relatório comprovando que o produto mantém o pH da pele, equilíbrio do pH da pele e manutenção do índice fisiológico em no mínimo 2 horas, emitidos por instituto de pesquisa ou laboratório tecnicamente qualificado.		CX	1.300		
27	Luva de procedimento descartável, tamanho médio (M), não estéril, ambidestra, lisa e com pó bioabsorvível, confeccionada em látex 100% natural. Indicação de uso em hospitais, postos de saúde, farmácias e		CX	2.000		

	consultórios odontológicos. O produto deverá possuir cadastro na Anvisa, Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho (CA), nome do responsável técnico e indicar prazo de validade de no mínimo 5 anos. Embalada em caixa tipo dispenser box, com 100 unidades e abertura que permita a retirada das luvas por uma das faces. O licitante vencedor deverá apresentar juntamente da amostra do produto, laudo/relatório comprovando que o produto mantém o pH da pele, equilíbrio do pH da pele e manutenção do índice fisiológico em no mínimo 2 horas, emitidos por instituto de pesquisa ou laboratório tecnicamente qualificado.					
28	Luva de procedimento descartável, tamanho grande (G), não estéril, ambidestra, lisa e com pó bioabsorvível, confeccionada em látex 100% natural. Indicação de uso em hospitais, postos de saúde, farmácias e consultórios odontológicos. O produto deverá possuir cadastro na Anvisa, Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho (CA), nome do responsável técnico e indicar prazo de validade de no mínimo 5 anos. Embalada em caixa tipo dispenser box, com 100 unidades e abertura que permita a retirada das luvas por uma das faces. O licitante vencedor deverá apresentar juntamente da amostra do produto, laudo/relatório comprovando que o produto mantém o pH da pele, equilíbrio do pH da pele e manutenção do índice fisiológico em no mínimo 2 horas, emitidos por instituto de pesquisa ou laboratório tecnicamente qualificado.		CX	2.000		
29	Luva confeccionada em látex natural, antibacteriana, com palma antiderrapante, forro em verniz hipoalergênico (para diminuição dos riscos de reações alérgicas		PAR	1.844		

	dos usuários) e acabamento clorinado ou silver que facilita o calçamento e reduz acúmulo de resíduos. Embalagem com informações do produto e do fabricante, do CA (Certificado de Aprovação), contendo 01 par, na cor azul e no tamanho P. O licitante vencedor deverá apresentar Ficha técnica, que comprove o registro do CA e que o produto é fabricado conforme a norma de risco mecânico EN 388:2016 e risco químico ISO 374.					
30	Luva confeccionada em látex natural, antibacteriana, com palma antiderrapante, forro em verniz hipoalergênico (para diminuição dos riscos de reações alérgicas dos usuários) e acabamento clorinado ou silver que facilita o calçamento e reduz acúmulo de resíduos. Embalagem com informações do produto e do fabricante, do CA (Certificado de Aprovação), contendo 01 par, na cor azul e no tamanho M. O licitante vencedor deverá apresentar Ficha técnica, que comprove o registro do CA e que o produto é fabricado conforme a norma de risco mecânico EN 388:2016 e risco químico ISO 374.		PAR	3.124		
31	Luva confeccionada em látex natural, antibacteriana, com palma antiderrapante, forro em verniz hipoalergênico (para diminuição dos riscos de reações alérgicas dos usuários) e acabamento clorinado ou silver que facilita o calçamento e reduz acúmulo de resíduos. Embalagem com informações do produto e do fabricante, do CA (Certificado de Aprovação), contendo 01 par, na cor azul e no tamanho G. O licitante vencedor deverá apresentar Ficha técnica, que comprove o registro do CA e que o produto é fabricado conforme a norma de risco mecânico EN 388:2016 e risco químico ISO 374.		PAR	2.632		

VALOR TOTAL PARA O LOTE 4:	

Lote 5 – Papéis Sustentáveis

Item	Descrição	MARCA	Und	Qtde.	$ UNIT	$ TOTAL
32	Papel higiênico apresentando folha dupla, de alta qualidade, fabricado a partir de fibras naturais virgens, classe 1 conforme norma ABNT NBR 15464-2:2022, fragrância neutra, com excelente maciez, absorvente e homogêneo, de modo a não originar furos ou lacunas na extensão do rolo, isento de materiais estranhos, como partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos e outras substâncias nocivas à saúde. Não esfarelar durante o uso e não apresentar odor desagradável. Papel na cor branca, gofrado ou não, picotado, com largura mínima de 10 cm e comprimento mínimo de 30 m. Produto acondicionado em pacote plástico, contendo 4 rolos cada e reembalado em fardo com 64 rolos, na embalagem deverão constar, de forma impressa, selo de Certificação Florestal do produto (FSC, CERFLOR, ou equivalente), informações do fabricante e do produto. O licitante vencedor deverá apresentar, juntamente da amostra do produto, laudo de composição fibrosa, laudo de ensaio expedido pelo IPT ou outro laboratório credenciado pelo Inmetro que comprove a classe do papel conforme norma ABNT NBR 15464-2:2022, e comprovação da Certificação Florestal do produto (FSC, CERFLOR, ou equivalente).		ROL	115.008		
33	Papel higiênico branco, gofrado ou não, em rolo medindo 10 cm de largura x 300 metros de comprimento, folha simples, produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose, classe 1 conforme norma ABNT NBR 15464-9:2023. Produto acondicionado em caixa de		ROL	43.640		

	papelão resistente, contendo 8 rolos cada, na embalagem deverá constar informações do fabricante, marca, selo de Certificação Florestal do produto (FSC, CERFLOR, ou equivalente), bem como a sua composição, as mesmas devem estar impressas de forma legível, não sendo aceito qualquer tipo de etiqueta que possa vir a constar. O licitante vencedor deverá apresentar, juntamente da amostra do produto, laudo de composição fibrosa, laudo de ensaio expedido pelo IPT ou outro laboratório credenciado pelo Inmetro que comprove a classe do papel conforme norma ABNT NBR 15464-9:2023, e comprovação da Certificação Florestal do produto (FSC, CERFLOR, ou equivalente).					
34	Papel toalha branco, gofrado, interfolhado, 3 dobras, com 1000 folhas, medindo 23 cm x 27 cm (podendo haver oscilação de mais ou menos 2,0 cm), classe 1 conforme norma ABNT NBR 15464-7:2023, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado). Produto acondicionado em fardo contendo 1000 folhas. No fardo deverão constar informações do fabricante, selo de Certificação Florestal do produto (FSC, CERFLOR, ou equivalente), marca e especificações do produto, as mesmas devem estar impressas de forma legível, não sendo aceito qualquer tipo de etiqueta. O licitante vencedor deverá apresentar, juntamente da amostra do produto, laudo de composição fibrosa, laudo de ensaio expedido pelo IPT ou outro laboratório credenciado pelo Inmetro que comprove a classe do papel conforme norma ABNT NBR 15464-7:2023, e comprovação da Certificação Florestal do produto (FSC, CERFLOR, ou equivalente).		PCT	6.500		
35	Papel toalha em bobina medindo 20 cm de		BOB	19.496		

	largura x 100 metros de comprimento, alta qualidade, folha simples, gofrado, cor branca, fragrância neutra, extremamente macio, classe 1 conforme norma ABNT NBR 15464-11:2023, alta resistência, absorvente e não perecível, fabricado com fibras naturais - 100% de celulose virgem. O produto deve ser acondicionado em caixa de papelão resistente contendo 08 rolos. Na embalagem deverão constar dados do produto, informações do fabricante e selo de Certificação Florestal do produto (FSC, CERFLOR, ou equivalente). O licitante vencedor deverá apresentar, juntamente da amostra do produto, laudo de composição fibrosa, laudo de ensaio expedido pelo IPT ou outro laboratório credenciado pelo Inmetro que comprove a classe do papel conforme norma ABNT NBR 15464-11:2023, e comprovação da Certificação Florestal do produto (FSC, CERFLOR, ou equivalente).					
					VALOR TOTAL PARA O LOTE 5:	

Lote 6 – Descartáveis

Item	Descrição	MARCA	Und	Qtde.	$ UNIT	$ TOTAL
36	Copo plástico descartável 200 ml – branco ou transparente, acondicionado em embalagem plástica lacrada contendo 100 unidades cada, fabricados em polipropileno, produto atóxico e isentos de odores estranhos. O produto deverá possuir na embalagem informações de acordo com a legislação vigente. O licitante vencedor deverá apresentar juntamente da amostra do produto, laudo/relatório de conformidade da massa, resistência a compressão lateral, migração total e ausência de odores estranhos, emitido por laboratório credenciado pelo Inmetro.		PCT	26.100		

37	Copo plástico descartável 50 ml – branco ou transparente, acondicionado em embalagem plástica lacrada contendo 100 unidades cada, fabricados em polipropileno, produto atóxico e isentos de odores estranhos. O produto deverá possuir na embalagem informações de acordo com a legislação vigente. O licitante vencedor deverá apresentar juntamente da amostra do produto, laudo/relatório de conformidade da massa, resistência a compressão lateral, migração total e ausência de odores estranhos, emitido por laboratório credenciado pelo Inmetro.		PCT	14.550		
VALOR TOTAL PARA O LOTE 6:						

Lote 7 – Descartáveis cozinha

Item	Descrição	MARCA	Und	Qtde.	$ UNIT	$ TOTAL
38	Guardanapo de papel folha simples, medindo aproximadamente 31 x 31cm, classificado como classe 01. Composto de 100% celulose, sem uso de aparas, alta capacidade de absorção, embalagem contendo 50 unidades de guardanapo. O licitante vencedor deverá apresentar juntamente da amostra do produto, laudo/relatório comprovando que o produto é classe 01, emitidos por instituto de pesquisa ou laboratório tecnicamente qualificado.	PCT	3.296	38		
39	Toalha para cozinha, rolo com 60 folhas duplas medindo aproximadamente 20 x 22 cm cada, composto 100% de celulose. Papel embalado em pacote contendo 02 rolos.	PCT	2.000	39		
40	Papel alumínio 30 x 7,5 metros.	ROL	360	40		
VALOR TOTAL PARA O LOTE 7:						

Lote 8 – Cosméticos

Item	Descrição	MARCA	Und	Qtde.	$ UNIT	$ TOTAL
41	Sabonete em pedra, com no mínimo 80 gr, antibacteriano, que elimine 99,9% das bactérias. Embalado individualmente, contendo em cada unidade, informações sobre o produto e dados do fabricante. Deverá ser reembalado em caixa de papelão resistente. O produto deverá ser Registrado/Notificado junto à Anvisa.		UN	3.900		
42	Sabonete líquido para pronto uso, perolado, fragrância suave, com propriedades emolientes que ajudam a hidratar a pele. PH entre 6,0 e 8,0. Acondicionado em galão plástico resistente, reciclável, contendo 5 litros. Deverá constar no rótulo informações do produto e dados de identificação do fabricante. Deverá ser reembalado em caixa de papelão resistente. O produto deverá ser Registrado/Notificado junto à Anvisa.		GAL	1.650		
					VALOR TOTAL PARA O LOTE 8:	

Lote 9 – Utensílios

Item	Descrição	MARCA	Und	Qtde.	$ UNIT	$ TOTAL
43	Balde plástico, confeccionado em material de plástico resistente, atóxico, com alça em metal galvanizado e capacidade para 10 litros. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias. O licitante vencedor deverá apresentar juntamente da amostra do produto, laudo/relatório comprovando que o produto suporta 10 kg sem apresentar avarias, por laboratório credenciado pelo Inmetro ou outro similar.		UN	950		
44	Balde plástico, confeccionado em material de plástico resistente, atóxico,		UN	900		

	com alça em metal galvanizado e capacidade para 21 litros. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias. O licitante vencedor deverá apresentar juntamente da amostra do produto, laudo/relatório comprovando que o produto suporta 21 kg sem apresentar avarias, por laboratório credenciado pelo Inmetro ou outro similar.					
45	Pulverizador em plástico transparente 500 ML, borrifador manual com gatilho, bico regulável de jato, medindo 23 x 7 x 7 cm, material: polietileno, polipropileno e metal, peso 70 gramas.		UN	350		
46	Desentupidor de vaso sanitário, bocal feito em material de borracha resistente, liso ou sanfonado, medindo aproximadamente 10 cm de diâmetro e cabo de madeira plastificado com altura aproximada de 50 cm. O produto deverá conter etiqueta com dados do fabricante.		UN	150		
47	Desentupidor de pia, confeccionado em borracha resistente, com bocal medindo aproximadamente 10 cm de diâmetro e cabo medindo aproximadamente 10 cm. O produto deverá conter etiqueta com dados do fabricante.		UN	420		
48	Escova macia para limpeza com cerdas de nylon e base em material plástico, medindo aproximadamente 11 cm de comprimento x 6 cm de largura x 1,5 cm de altura. Composta por cerdas de nylon medindo no mínimo 2 cm de altura. Deverá ter etiqueta com código de barras, CNPJ e dados de identificação do fabricante.		UN	560		
49	Esponja de aço, embalada em pacotes com 8 unidades, esponja de aço para		PCT	2.800		

	limpeza de panelas, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio. Composto de aço carbonado de primeira qualidade. Embalado em pacote plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de 60 g, no mínimo, por pacote. Reembalado em fardo com 14 pacotes.					
50	Esponja dupla face multiuso composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas aproximadas de 110 mm x 75 mm x 23 mm, embalada em pacote plástico contendo 01 unidade, gravado na embalagem informações sobre o produto.		UN	6.700		
51	Flanela em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, medidas aproximadas 30 x 40 cm. Deverá constar etiqueta com a marca do produto.		UN	6.800		
52	Fósforo extralongo, medindo aproximadamente 9,5 cm cada palito, embalados em caixa de cartão impermeabilizado, com lixa lateral e contendo 50 palitos. Embalagem contendo informações sobre o produto.		CX	520		
53	Fósforo composto de clorato de potássio aglutinantes, medindo aproximadamente 5 cm cada palito, embalados em caixinhas contendo 40 palitos e reembalados em maços com 10 caixinhas. Embalagem contendo informações sobre o produto.		MCS	700		
54	Pá para lixo, com base de metal, cabo de madeira com aproximadamente 1 metro, plastificado, medidas aproximadas de 19 cm x 18,5 cm. Conter etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca.		UN	250		
55	Pá para lixo, com base de plástico, cabo de madeira com aproximadamente		UN	550		

	1 metro, plastificado, medidas aproximadas de 24 cm x 19 cm. Conter etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca.					
56	Palha de aço n.1, embalagem com 1 unidade. Peso líquido mínimo de 25 g. Na embalagem/ rótulo deverá constar: dados do fabricante, data de fabricação, lote e validade. Devendo estar de acordo com as normas Técnicas pertinentes e atender a legislação vigente.		PCT	1.330		
57	Palito roliço de madeira, embalado em caixa com 100 unidades contendo informações do produto e do fabricante.		CX	150		
58	Pano de chão, 100% algodão alvejado, material natural, absorvente, costurado/fechado tipo saco, medindo aproximadamente 70 x 50 cm, com no mínimo 175 grs. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação.		UN	10.500		
59	Pano de copa atoalhado estampado, composto de tecido 100% algodão, medindo aproximadamente 40 x 60 cm, com bainha feita para que não desfie, o produto deverá possuir etiqueta com dados do produto e do fabricante.		UN	4.200		
60	Rodo com base plástica medindo aproximadamente 40 cm, contendo dentes para segurar o pano, tipo puxa e seca, com suporte de rosca plástico rebitado, cabo de madeira encapado com pvc, medindo 1,20 cm, com rosca plástica na ponteira. O licitante vencedor deverá apresentar, juntamente da amostra do produto, laudo/relatório de ensaio de flexão no centro do cabo até sua ruptura de no mínimo 60 kgf (kilograma força), emitido por laboratório credenciado pelo		UN	1.680		

	Inmetro.					
61	Rodo com base plástica medindo aproximadamente 60 cm, contendo dentes para segurar o pano, tipo puxa e seca, com suporte de rosca plástico rebitado, cabo de madeira encapado com PVC, medindo 1,20 cm, com rosca plástica na ponteira. O licitante vencedor deverá apresentar, juntamente da amostra do produto laudo/relatório de ensaio de flexão no centro do cabo até sua ruptura de no mínimo 60 kgf (kilograma força), emitido por laboratório credenciado pelo Inmetro.		UN	1.680		
62	Vassoura de nylon ondulado, para uso geral, n. 5, fixada em base de material plástico com rosca, cabo de madeira encapado com PVC, medindo aproximadamente 1,20 m e diâmetro de 22 mm, vassoura acondicionada em caixa de papelão. O licitante vencedor deverá apresentar, juntamente da amostra do produto laudo/relatório de ensaio de flexão no centro do cabo até sua ruptura de no mínimo 60 kgf (kilograma força), emitido por laboratório credenciado pelo Inmetro.		UN	1.940		
63	Vassoura de pelo, base de madeira medindo aproximadamente 40 cm, com cerdas de nylon, cabo de madeira encapado com PVC, com rosca plástica, medindo aproximadamente 1,20 m e diâmetro de 22 mm, vassoura acondicionada em caixa de papelão. O licitante vencedor deverá apresentar, juntamente da amostra do produto, laudo/relatório de ensaio de flexão no centro do cabo até sua ruptura de no mínimo 60 kgf (kilograma força), emitido por laboratório credenciado pelo		UN	948		

	Inmetro.					
64	Vassoura de piaçava para uso geral com cerdas naturais, fixada em base de pp e madeira, no. 5, com rosca, cabo de madeira encapado com PVC, medindo 1,20 m e diâmetro de 22 mm, vassoura acondicionada em caixa de papelão. O licitante vencedor deverá apresentar, juntamente da amostra do produto, laudo/relatório de ensaio de flexão no centro do cabo até sua ruptura de no mínimo 60 kgf (kilograma força), emitido por laboratório credenciado pelo Inmetro.		UN	1.496		
65	Vassoura tipo lava ônibus, base medindo aproximadamente 28 cm de comprimento e 6,5 cm de largura, fio de sisal de 6 cm e cabo de madeira de 2 metros, produto devidamente identificado através de etiqueta do fabricante. O licitante vencedor deverá apresentar, juntamente da amostra do produto, laudo/relatório de ensaio de flexão no centro do cabo até sua ruptura de no mínimo 60 kgf (kilograma força), emitido por laboratório credenciado pelo Inmetro.		UN	60		
66	Vassoura tipo lavatina sanitária, com suporte plástico, cabo plástico de aproximadamente 25 cm de comprimento, cerdas de nylon de aproximadamente 3 cm de altura. Produto devidamente identificado através de etiqueta do fabricante. Acondicionado em caixa de papelão.		UN	540		
67	Vassoura tipo Gari para uso externo, base de madeira reta, medidas aproximadas de comp x larg x alt (40 cm x 5 cm x 3,5 cm), com cerdas de piaçava pura, altura mínima de 8 cm,		UN	300		

	com aproximadamente 49 tufos fixados na base, cabo de madeira tratada de 1,50 mts com no mínimo 28 mm de espessura. O licitante vencedor deverá apresentar, juntamente da amostra do produto, laudo/relatório de ensaio de flexão no centro do cabo até sua ruptura de no mínimo 60 kgf (kilograma força), emitido por laboratório credenciado pelo Inmetro.					
68	Vassoura de nylon, tipo noviça, de uso geral, com base plástica medindo aproximadamente 21 cm com capa plástica, cerdas de nylon desfiado com aproximadamente 11 cm de altura, fixadas bem firmes junto à base, cabo de madeira encapado com PVC colorido, com ponteira para pendurar a vassoura, vassoura acondicionada em caixa de papelão. O licitante vencedor deverá apresentar, juntamente da amostra do produto, laudo/relatório de ensaio que comprove a tração de força crescente da junção entre a cepa e o cabo com resultado obtido de no mínimo 40 kgf (quilograma-força), bem como laudo/relatório de flexão no centro do cabo até sua ruptura de no mínimo 60 kgf (kilograma força), emitido por laboratório credenciado pelo Inmetro.		UN	2.000		
VALOR TOTAL PARA O LOTE 9:						

I – O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

II – Declaramos que o VALOR DE CADA ITEM E O TOTAL DA PROPOSTA É IRREAJUSTÁVEL, e nele estão incluídos:

a) Os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;

b) As despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,

c) Todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

III – Declaramos ainda, conhecer integralmente os termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CEP: FONE: FAX:
E-MAIL: CNPJ:

----------, ---------- de ----------de 2025.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
NOME COMPLETO
CARGO

PESSOA CREDENCIADA OU AUTORIZADA PARA O FUTURO CONTRATO
NOME COMPLETO:
CARGO:
CPF:
RG:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 593/2026

ANEXO IV
(Declarações)

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal n° 9854, de 27/10/99.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Declaramos, sob as penas da lei, que não possui proprietário, sócio ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação ou que mantenha qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, nos termos do Inciso IV do Artigo 14 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

DECLARAÇÃO DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA

Declaramos, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, o que vai de encontro ao art. 92, inciso XVII da NLCC c/c. no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a empresa vencedora do certame compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato ou documento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, obrigando-se a apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentação atualizada com comprove a manutenção dessas condições.

Nome da empresa:_____CNPJ:_____
Endereço completo:_____
Local e data:_____
Nome e CPF do declarante:_____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 593/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS – ANVISA.

À

Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026.

Prezados Senhores,

A _____(nome da licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara que reúne condições de apresentar em até 10 (dez) dias corridos após a sessão de lances, juntamente às amostras, caso seja vencedora do **LOTE 01 e LOTE 02**, os seguintes documentos:

a) Licenças de funcionamento da licitante, emitidas pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede (autoridade local), nos termos da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76, compatíveis com os itens que compõem objeto da licitação (SANEANTES DOMISSANITÁRIOS E COSMÉTICOS). As referidas licenças deverão ser em nome totalmente compatível ao Contrato Social em vigor da licitante;

b) Autorizações de funcionamento específicas para o exercício de atividade, expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde que poderão ser consultadas em www.anvisa.gov.br, nos termos da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76 e Decreto Federal 79.094 de 05/01/77, compatíveis com os itens que compõem o objeto da licitação (SANEANTES DOMISSANITÁRIOS E COSMÉTICOS). As referidas autorizações deverão ser totalmente compatíveis ao Contrato Social em vigor da licitante.

c) A Autorização de Funcionamento (AFE) é exigida apenas de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição,

exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação, e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2.026.

(assinatura do Representante Legal)

Nome: _____
RG: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 593/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS – LAUDO DOS PRODUTOS

À
Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra
Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026.

Prezados Senhores,

A _____(nome da licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara que reúne condições de apresentar em até 10 (dez) dias corridos após a sessão de lances, caso seja vencedora de qualquer um dos lotes - laudos descritos nos itens solicitados no Termo de Referência do edital (ANEXO II).

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2.026.

(assinatura do Representante Legal)

Nome: _____
RG: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 593/2026

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/202_ - EDITAL Nº ___/202_
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____202_
VALIDADE:
OBJETO:

Aos..... dias do mês de de 2026, na Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra, com sede à Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135, Centro de Itapecerica da Serra, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.130/0001-00, Inscrição Estadual isento, o Exmo. Prefeito Municipal, RAMON PIRES CORSINI e Secretário(a) Municipal de, Sr(a)....., nos termos do artigo da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 3603/2024, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº...../..... para Registro de Preços, em virtude de deliberação do Pregoeiro, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de/...../....., registra os preços para fornecimento de :....., conforme Anexo II do processo licitatório Pregão Eletrônico nº ___/20__, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta (s) foi classificada (s) em 1º lugar, no certame acima numerado. A seqüência da classificação se encontra na Grade de Lances constante do processo licitatório, que fica fazendo parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

01- EMPRESA....., neste ato representada pelo Sr.(ª)....., portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº, classificada em 1º lugar para os item 01: _____com preço unitário de R$ _____;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da Presente Ata é o Registro de Preços de, conforme especificações constantes do Anexo II da licitação Pregão Eletrônico nº /202_.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, de acordo com os arts. 84 e 105, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3603/2024, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra, mediante requisições de compra de material e justificativa da necessidade da aquisição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Sessão Pública de Lances e Grade de Lances dos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº /202_.

4.2. A cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº /202_, que precedeu e integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.3. A cada fornecimento, os preços unitários a serem pagos serão os constantes dos lances ofertados no Pregão Eletrônico nº /202_, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

4.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará a detentora da Ata para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. As entregas serão parceladas e deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a emissão da solicitação pela Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra.

5.2. Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Almoxarifado, sito à Rua Zoraide Eva das Dores, nº 456 – Jardim Marilu - Itapecerica da Serra, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 horas.

5.3. Caso não seja possível efetuar a entrega na data prevista, a empresa contratada deverá comunicar as razões do atraso com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência, para que seja analisado qualquer pleito de prorrogação do prazo, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.5. **Substituição de Produtos:** Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Correrão por conta da empresa registrada as despesas decorrentes de embalagens, fretes, seguro e outras necessárias ao atendimento do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o recebimento de cada entrega do produto com a respectiva nota fiscal/fatura, devidamente aceita e aprovada pelo requisitante.

6.1.1. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, nas seguintes situações:

7.1.1. O detentor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. o detentor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. o detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou

7.2. o detentor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21.

7.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços nas hipoteses previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.2. e 7.1.3. será formalizado por despacho do órgão detentor da Ata, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 7.1., será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado pela nota de empenho) ou do Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 155, incisos I a XII da Lei n.º 14.133/21, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa:

8.1.2.1. de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos, nos casos de recusa injustificada em retirar as notas de empenho.

8.1.2.2. de 2,5 % (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho ou Termo Contratual, nos casos de inexecução total do ajuste nela consubstanciado;

8.1.2.3. de 2,5 % (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor remanescente da nota de empenho ou Termo Contratual, em qualquer hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

8.1.2.4. de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total da nota de empenho ou Termo Contratual, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.

8.1.2.5. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos e inadimplência de produtos defeituosos.

8.1.2.6. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do contrato, devido a não execução do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou da presente Ata.

8.1.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 3 (três) anos;

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/21.

8.1.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo sétimo do artigo art. 156 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Fica o(a) Sr(a)**,** portador(a) do CPF nº....., responsável pela gestão da presente Ata.

9.2. Fica o(a) Sr(a)**,** portador(a) do CPF nº....., responsável pela fiscalização da presente Ata, de acordo com os do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº /2026, o Anexo II (Termo de referência), Ata de Sessão Pública de Lances e Grade de Lances.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapecerica da Serra com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Itapecerica da Serra, ____ de _____2.02_.

RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

CONTRATADA TESTEMUNHAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2026

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Aos dias do mês de de 2026, a, inscrita no CNPJ do MF. sob nº, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo sr.(a)....., Secretário de, RG nº, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ do MF. sob nºcom sede na Rua, CEP:, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada legalmente, na forma de seus atos constitutivos ou suas alterações, por..... RG nº, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026, com escopo na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, Decreto Municipal nº 3603/23, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA,** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo Pregão Eletrônico nº___/__, obriga-se a fornecer**.....,** conforme especificações constantes do Anexo II, que integra o presente Edital Licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de __ (____) meses, com início a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa e concordância entre partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Dá - se ao presente contrato o Valor Total de R$ _____. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.

3.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **fixado em 23/10/2026**.. Após esse período, os

preços poderão ser reajustados pelo Índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, conforme variação de custos, sendo que os reajustes seguintes contarão o interstício a partir da última concessão.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. As entregas serão parceladas e deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a emissão da solicitação pela Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra.

4.2. Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Almoxarifado, sito à Rua Zoraide Eva das Dores, nº 456 – Jardim Marilu - Itapecerica da Serra, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 horas.

4.3. Caso não seja possível efetuar a entrega na data prevista, a empresa contratada deverá comunicar as razões do atraso com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência, para que seja analisado qualquer pleito de prorrogação do prazo, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.5. **Substituição de Produtos:** Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Correrão por conta da empresa registrada as despesas decorrentes de embalagens, fretes, seguro e outras necessárias ao atendimento do objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão em até 28 (vinte e oito) dias corridos, após o recebimento de cada entrega do(s) produto(s) com a respectiva nota fiscal/fatura, devidamente aceita e aprovada pelo requisitante.

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 5.1 deste item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

5.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DA VERBA CONTRATUAL

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, onerarão verbas das dotações: _____, constantes do orçamento exercício de 20__.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do presente Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à Contratada, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa:

7.1.2.1. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos de inadimplência dos produtos defeituosos.

7.1.2.2. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato, devido a não entrega do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou do presente Termo Contratual.

7.1.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **Administração** pelo prazo de até 3 (três) anos;

7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/21.

7.1.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo sétimo do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual ocorrerá nos moldes e em conformidade com os termos contidos no Capítulo VIII, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e na forma e condições estabelecidas no Capítulo VII da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Fica o(a) Sr(a)**,** portador(a) do CPF nº **.....**, responsável pela gestão do presente contrato.

10.2. Fica o(a) Sr(a)**,** portador(a) do CPF nº **.....**, responsável pela fiscalização do presente contrato, de acordo com o art. 117 da Lei Federal nº 14133/21, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram o presente contrato o edital da licitação originária, o termo de referência (Anexo II) e o proposta de preços da empresa vencedora.

11.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da PMIS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapecerica da Serra com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma assinadas e rubricadas.

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS